



**CONTRATO Nº 003/2023 – PMP**

**Ref:**

**Processo Licitatório nº 004/2023**

**Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SRP**

**Ata de Registro de Preços nº 002/2023 - PMP**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 003/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES E  
A EMPRESA SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.**

O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.345.698/0001-69, sediada Rua Sub Tenente Manoel Gato, 520, Cep 58040-150, Bairro Torre, João Pessoa-PB doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Joelma da Silva Aquino Saraiva, Diretora Presidente, residente e domiciliada à Rua Esmeraldo Gomes Vieira, 102 Bancários - João Pessoa – PB, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3568947, expedida pela SSDSPB, e CPF nº 093.426.194-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

JOSE  
BARTOLOMEU DE  
ALMEIDA MELO  
JUNIOR:01902885  
406

Assinado de forma  
digital por JOSE  
BARTOLOMEU DE  
ALMEIDA MELO  
JUNIOR:01902885406  
Dados: 2023.03.29  
11:05:53 -03'00'

JOELMA DA  
SILVA AQUINO  
SARAIVA:0934  
2619460

Assinado de forma  
digital por JOELMA DA  
SILVA AQUINO  
SARAIVA:09342619460  
Dados: 2023.03.23  
'13:14:55 -03'00'



1.3. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNIT	V.MENSAL	V.TOTAL
1	(Ativação, Setup, Identificação Visual e Treinamento) Implementação *	Serviço	350	R\$ 90,00	N/A	R\$ 31.500,00
2	Licença de uso (Suporte, Atualização, Manutenção)**	Serviço/mês	350	R\$ 70,30	R\$ 24.605,00	R\$ 295.260,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 326.760,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/03/2023 e encerramento em 23/03/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação (Item 2) é de R\$ 24.605,00. (vinte e quatro mil, seiscentos e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 295.260,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais). O Valor de Ativação, Setup, Identificação Visual e Treinamento (Item 01) será de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020501 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO  
04.122.0403.2156.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  
3.3.90.39.00 – OUTROS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

JOSE  
BARTOLOMEU DE  
ALMEIDA MELO  
JUNIOR:01902885  
406

Assinado de forma  
digital por JOSE  
BARTOLOMEU DE  
ALMEIDA MELO  
JUNIOR:01902885406  
Dados: 2023.03.29  
11:06:14 -03'00'

JOELMA DA  
SILVA AQUINO  
SARAIVA:0934  
2619460

Assinado de forma digital por  
JOELMA DA SILVA AQUINO  
SARAIVA:09342619460  
Dados: 2023.03.23 13:15:09 -03'00'



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os Preços contratados São Fixos e irrealizáveis no prazo de 12 meses. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de

um ano, na mesma proporção da variação, verificada no IPCA-IBGE, acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação de respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência de anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

JOSE  
BARTOLOMEU  
DE ALMEIDA  
MELO  
JUNIOR:01902  
885406

Assinado de forma  
digital por JOSE  
BARTOLOMEU DE  
ALMEIDA MELO  
JUNIOR:019028854  
06  
Dados: 2023.03.29  
11:06:35 -03'00'

JOELMA DA  
SILVA AQUINO  
SARAIVA:0934  
2619460

Assinado de forma  
digital por JOELMA DA  
SILVA AQUINO  
SARAIVA:09342619460  
Dados: 2023.03.23  
13:15:24 -03'00'



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Forum da Comarca dos Palmares/PE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

JOSE  
BARTOLOMEU  
DE ALMEIDA  
MELO  
JUNIOR:01902  
885406

Assinado de forma  
digital por JOSE  
BARTOLOMEU DE  
ALMEIDA MELO  
JUNIOR:019028854  
06

Dados: 2023.03.29  
11:06:53 -03'00'

JOELMA DA SILVA  
AQUINO  
SARAIVA:09342619460

Assinado de forma  
digital por JOELMA DA  
SILVA AQUINO  
SARAIVA:09342619460  
Dados: 2023.03.23  
'13:15:39 -03'00'





**PREFEITURA DOS  
PALMARES**  
A ESPERANÇA SE RENOVA

Palmares - PE, 23 de março de 2023

CONTRATANTE:

JOSE BARTOLOMEU  
DE ALMEIDA MELO  
JUNIOR:01902885406

Assinado de forma digital por  
JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA  
MELO JUNIOR:01902885406  
Dados: 2023.03.29 11:07:09  
-03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**CNPJ: 10.212.447/0001-88**  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**  
**CPF: 019.028.854-06**  
**Prefeito**

CONTRATADA

Assinado de forma digital por  
JOELMA DA SILVA AQUINO  
SARAIVA:09342619460  
Dados: 2023.03.23 13:15:54  
-03'00'

JOELMA DA SILVA  
AQUINO  
SARAIVA:09342619460

**EMPRESA: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A.**  
**CNPJ: 29.345.698/0001-69**  
**JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA**  
**CPF: 093.426.194-60**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-PMP



Inicial › Sem categoria › EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-PMP

**CONTRATO Nº 003/2023- CPL/PMP.** Processo Licitatório Nº: 004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2023 – SRP. Compras. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web. Empresa contratada: **a SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 29.345.698/0001-69** Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024, para os itens, 01 e 02 no valor total de R\$ 326.760,00 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Palmares-PE, 23 de março de 2023.

Pesquisar ...



## Últimas Notícias

EXTRATO DA  
AUTORIZAÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO –  
DP – Nº 011/2023 –  
PMP

Agenda de  
Pagamentos 31 de  
Março 2023 (Sexta-  
feira)



◀ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PMP      EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – DP – Nº 010/2023 ▶

## Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com \*


Comentário \*

Nome \*

E-mail \*

Assinatura da  
Ordem de Serviço:  
Vê Que Notícia  
Massa!

Autocuidado é Vida:  
6 Cuidados Para  
Prolongar Sua  
Saúde

EXTRATO DA  
AUTORIZAÇÃO   
CONTRATAÇÃO –  
DP – Nº 010/2023

### Categorias

ação social

administração

aemasul

agricultura

amdestran

covid19

cultura

decreto

defesa civil

desenvolvimento  
econômico

educação

esportes

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023-PMP**

**CONTRATO Nº 003/2023– CPL/PMP.** Processo Licitatório Nº: 004/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - SRP. Compras.**Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, com aplicativo mobile, portal institucional e da transparência e recurso de avaliação continuada de serviços, disponibilizando uma plataforma integrada e corporativa em ambiente web. Empresa contratada: **a SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 29.345.698/0001-69** Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024, para os itens, 01 e 02 no valor total de R\$ 326.760,00 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais).

Palmares-PE, 23 de março de 2023.

***JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR***  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
**Código Identificador:DD8EA7EF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/03/2023. Edição 3310  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>